LEI Nº 4.124/2025.

Estabelece diretrizes de prevenção e combate à adultização de crianças e adolescentes, no município de Santa Cruz do Capibaribe, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 47, inc. III, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Santa Cruz do Capibaribe, Estado de Pernambuco, por meio do Projeto de Lei nº 246/2025, de autoria do Vereador José Soares Correia, aprovado pelo Poder Legislativo, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei institui diretrizes de prevenção, conscientização e combate à adultização infantil, visando assegurar o pleno desenvolvimento físico, psicológico, emocional e social da criança e do adolescente.

Art. 2º Para fins desta Lei, considera-se adultização infantil a exposição precoce de crianças a conteúdos e práticas inadequadas à sua faixa etária.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal poderá promover campanhas de conscientização e parcerias para a fiscalização e proteção dos direitos da criança.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 24 de dezembro de 2025.

HELIO LIMA ARAGAO FILHO:04999292416 Assinado de forma digital por HELIO LIMA ARAGAO FILHO:04999292416

HÉLIO LIMA ARAGÃO FILHO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE/PE